



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.086

João Pessoa - Sábado, 28 de Março de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.149 de 27 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.150 de 27 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210401.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	208.000,00
TOTAL			208.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

39.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

39.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO			

ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL 9999.99 100 208.000,00

TOTAL 208.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.151 de 27 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	100	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4342.0287- PROMOÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA	3390.39	100	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.152 de 27 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/290001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.500.000,00** (sete milhões, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5001.2245.0287- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390.39	100	7.500.000,00
TOTAL			7.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

39.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
39.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999.99	100	7.500.000,00
TOTAL			7.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.153 de 27 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4982.0287- ENCARGOS COM A LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS: CDRM, EMPASA, SETUSA, PARAIBAN IMOBILIARIO E OUTRAS	3190.13	101	250.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.154 de 27 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso V, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300002.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4590.93	100	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

39.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
39.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999.99	100	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 185/ GS

João Pessoa, 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA, Gerente Executivo de Unidades Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 164.758-0, para GESTORA DOS CONTRATOS DAS UNIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 186/ GS

João Pessoa, 23 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, os servidores KARLA MICHELE VITORINO MAIA, matrícula nº 170.333-1 (Presidente), ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS, matrícula nº 170.866-0, (Membro), MARIANA FREIRE DE SOUSA, matrícula nº 186.788-1 e MARISTELA ABRANTES SOARES, matrícula nº 127.582-8 (Membro). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Cultura

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL 2020/2021.

RESOLUÇÃO Nº 003/2020-SECULT/PB

Prorroga o prazo de inscrição do Edital de Seleção 001/2020-SECULT - CHAMADA PÚBLICA - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL DA PARAÍBA 2020/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 10.325/2014,

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.128 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.136 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de regime de trabalho remoto, em razão das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 40.141 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme o Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo do dia 30/03/2020 para as 23h59 do dia 30 de abril de 2020, como data final para as inscrições de candidatos proponentes do Edital de Seleção - Chamada Pública - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL DA PARAÍBA 2020/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Damião Ramos Cavalcanti
DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº 0023/2020/GDE/HPMGER

João Pessoa – PB, 26 de março de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009, combinado com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Artigo 1º. DESIGNAR os Servidores adiante relacionados, para exercerem as Funções de Presidente e Membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL LICITATÓRIO do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho:

COMISSÃO	FUNÇÃO	NOME	CPF
Material para Almoxarifado	Presidente	2º TEN QPC PM Matr. 517.228-4 PAULA Frassinetti Batista de Lima	496.075.534-20
	Membro	2º SGT GMR Matr. 529.295-2 Carlos Antônio LIRA Melo	439.325.334-53
	Membro	Servidora Civil Maria Lira Marques	518.977.174-15
	Membro	Servidor Civil Ivo Lucas Silva Pinheiro	097.916.164-93

Artigo 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato;

Artigo 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

Artigo 4º. Revogar as disposições em contrário;

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC
Diretor Executivo do HPMGER

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria nº 005/2020/GP/FUNDAC de 23 de março de 2020.

Ratifica atos sobre horários de trabalho e home office no âmbito da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” e adota as providências.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995 e,

Considerando a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de regime de trabalho remoto, previsto no Decreto nº 40.136/2020 de 21 de março de 2020;

Considerando o disposto art. 2º, § 1º do Decreto nº 40.136/2020 de 23 de março de 2020;

Considerando o disposto art. 8º do Decreto nº 40.135/2020 de 21 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente dos servidores da FUNDAC será das 8h00 até as 14h00, em dias alternados, sem prejuízo das atribuições inerentes ao órgão, devendo permanecer, nos horários de expediente, em suas residências, de sobreaviso, com possibilidade de serem convocados a qualquer momento e à disposição para executar os trabalhos que podem ser realizados pelos meios de comunicação disponíveis (home office).

Parágrafo único. Não está incluída no disposto no caput do artigo a Diretoria da FUNDAC, o pessoal vinculado à Coordenação de Saúde e Coordenação de Segurança.

Art. 2º Fica determinado que os servidores da FUNDAC, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doença crônica que compõem o grupo de risco, devidamente comprovada por laudo médico, DEVERÃO executar suas atividades por via remota - home office - videoconferência, etc.

Parágrafo único. Os Servidores com tosse, coriza, espirros, febre e leve indisposição para as atividades de rotina, devidamente comprovado, DEVERÃO executar suas atividades por via remota - home office - videoconferência, etc, até a melhora do quadro clínico (máximo de 7 dias).

Art. 3º Os atendimentos aos adolescentes e jovens nas Unidades entre 23 de março até 03 de abril de 2020 ficam restritos aos casos urgentes ou determinados pela Direção ou Coordenação Técnica da Unidade.

Art. 4º A FUNDAC disponibilizará transporte para os servidores que fazem uso de transporte público, diante da determinação de circulação em horário reduzido constante no art. 8º do Decreto nº 40.135/2020 de 21 de março de 2020.

Art. 5º Novas medidas poderão ser adotadas por determinação do Governo do Estado da Paraíba em função do cenário epidemiológico.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor no ato da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 23 de março de 2020.

Portaria nº. 006/2020/GP/FUNDAC de 26 de março de 2020.

Adota medidas para recebimento de adolescentes e jovens nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995 e,

Considerando o Decreto nº 40.122/2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria nº 004/2020/GP/FUNDAC de 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Quando do ingresso ou saída de adolescente ou jovem nas Unidades de Atendimento Socioeducativo será adotada as seguintes medidas:

I – antes da saída de uma Unidade para outra:

- fazer consulta médica;
- não apresentar nenhum sintoma de gripe, resfriado ou outro sintoma de COVID-19;
- tomar banho e trocar de farda;
- higienização de objetos pessoais;
- usar máscara durante o deslocamento;

II – para ingresso na Unidade de Atendimento Socioeducativo:

- não apresentar nenhum sintoma de gripe, resfriado ou outro sintoma de COVID-19;
- tomar banho e trocar de farda;
- higienização de objetos pessoais;
- cumprir quarentena de até 7 (sete) dias, independente de apresentar sintomas;
- o prazo previsto na alínea anterior pode ser prorrogado conforme avaliação da

equipe de saúde.

Art. 2º Os motoristas e agentes participante do deslocamento com adolescentes devem portar máscara e ter álcool gel disponível durante toda a operação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de março de 2020.

Portaria nº. 004/2020/GP/FUNDAC de 18 de março de 2020.

Estabelece protocolo sobre área reservada para quarentena nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de

1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995 e, Considerando o Decreto nº 40.122/2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19); Considerando as medidas determinadas na Normativa nº 01/2020 do Governo do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os espaços em cada Unidade de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC reservado para quarentena em caso de suspeita de contaminação pelo COVID-19:

- a) Rita Gadelha: uma sala de aula;
b) CEA-João Pessoa: último quarto da Ala D;
c) CEJ: dois quartos da Ala 7;
d) CSE: Bloco F (esvaziado);
e) Lar do Garoto: uma sala de aula localizada dentro do auditório;
f) CEA- Sousa: a sala de aula, afastada dos demais setores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no ato da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. João Pessoa, 27 de março de 2020.

Portaria nº. 008/2020/GP/FUNDAC de 27 de março de 2020.

Estabelece espaço destinado para teleconferência nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida".

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995 e,

Considerando o Decreto nº 40.122/2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto nº 40.135/2020 de 21 de março de 2020; Considerando o disposto no Decreto nº 40.136/2020 de 23 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece os espaços em cada Unidade de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC destinado a videoconferência:

- a) Rita Gadelha: Sala da Direção;
b) CEA-João Pessoa: Sala grande das técnicas;
c) CEJ: Sala do Setor Jurídico;
d) CSE: Sala do Setor Jurídico;
e) Lar do Garoto: Sala dos professores;
f) CEA- Sousa: Sala da Direção.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no ato da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. João Pessoa, 27 de março de 2020.

Notário Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Controladoria Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECENTES REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Summary table for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) and RECEITAS CORRENTES. Columns include PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and SALDO A REALIZAR.

Signature of the Controller General of the State.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Detailed table showing RECENTES REALIZADAS by Bimestre and % of the total. Includes columns for No Bimestre, Até o Bimestre, and %.

Signature of the Controller General of the State.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Detailed table showing DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, and DESPESAS LIQUIDADAS. Includes columns for DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and SALDO.

Signature of the Controller General of the State.

Signature of the Controller General of the State.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (e) = (d-f). Rows include: SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, URBANISMO, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL, COMERCIO E SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ENERGIA, etc.

Table with columns: TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO GERAL, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO, TRANSPORTES AEROS, TRANSPORTES TERRESTRES, etc. Includes a signature block for the Controller General.

Table with columns: TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO GERAL, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO, TRANSPORTES AEROS, TRANSPORTES TERRESTRES, etc. Includes a signature block for the Controller General.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Mar/2019, Abr/2019, Mai/2019, Jun/2019, Jul/2019, Ago/2019, Set/2019, Out/2019, Nov/2019, Dez/2019, Jan/2020, Fev/2020, TOTAL (Últ. 12 M), PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include: RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre/2020, Até o Bimestre/2019). Rows include: RECEITAS CORRENTES (VII), RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include: Benefícios - Civil, Benefícios - Militar, Benefícios Previdenciários, etc.

Table with columns: APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS, RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include: Benefícios - Civil, Benefícios - Militar, Benefícios Previdenciários, etc.

Table with columns: RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, etc. Includes a signature block for the Controller General.

Ativo	-	52.500	-	52.500	-	11.463	-	7.826
Inativo	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-	-
Militar	7.900	7.900	-	7.900	-	2.070	-	1.196
Militar	7.900	7.900	-	7.900	-	2.070	-	1.196
Inativo	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Patrimoniais	52.500	52.500	-	52.500	-	4.526	-	6.534
Recursos Imobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Valores Mobiliários	52.500	52.500	-	52.500	-	4.526	-	6.534
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Anual do RPPS (R1)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (IV) = (II + III - II)		141.852		141.852		24.575		19.884

	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Em 2019	Em 2020
	Benefícios - Civil	4.750	4.750	26	26	4	28	-
Aposentadorias	2.500	2.500	2	2	-	2	-	-
Pensões	2.250	2.250	38	26	38	26	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	4	-	4	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (V)	4.750	4.750	40	32	40	32		

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	137.102	137.102	24.535	19.852	24.535	19.852		
---	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			137.052

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patrimonial Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019	
Caixa e Equivalente de Caixa	1.383		24
Investimentos e Aplicações	492.928		478.726
Outros Bens e Direitos	119.648		132.944

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladora Geral do Estado. Emissão: 11/03/2020, às 14:24:00.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RES. LADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO 2020 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESUMO - ANEXO 1.039, art. 53, inciso II

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACRÉSCIMOS DA LINHA		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	%	(R\$ - em R\$ mil.)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.801.576	2.803.439		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.732.634	828.954		
ICMS	3.738.393	656.773		
IPVA	154.072	28.292		
ITCD	27.678	4.517		
IRPF	458.666	80.666		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.831	99.307		
Contribuições	289.961	46.953		
Receita Patrimonial	87.349	23.489		
Aplicações Financeiras (II)	75.887	20.409		
Outras Receitas Patrimoniais	11.416	1.140		
Transferências Correntes	5.992.863	1.863.449		
Cota-Parte do FPE	3.675.080	793.605		
Transferências de L.C. nº71/96	2.569	0		
Transferências de L.C. nº1/99	2.483	350		
Transferências do FUNDEB	1.158.589	190.843		
Outras Transferências Correntes	544.062	79.193		
Demais Receitas Correntes	298.833	42.534		
Outras Receitas Financeiras (III)	16	0		
Recursos Remanescentes	298.833	42.534		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + II - III)	10.725.689	1.983.039		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	579.219	25.560		
Operações de Crédito (VI)	282.650	3.912		
Amortização de Empréstimos (VII)	6.033	1.259		
Alienação de Bens	8.240	31		
Recursos de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0	0		
Recursos de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	8.249	0		
Outras Alienações de Bens	249.915	0		
Transferências de Capital	277.836	12.824		
Credores	5.380	8.534		
Outras Transferências de Capital	272.456	12.024		
Outras Receitas de Capital	8.381	8.534		
Outras Receitas de Capital Primárias	5.380	8.534		
Outras Receitas de Capital Secundárias	2.999	0		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.019.975	1.992.865		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RECURSOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		RESCISÃO DE OBRIGACÕES	
		Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	%	(R\$ - em R\$ mil.)	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	%	(R\$ - em R\$ mil.)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.988.297	1.530.820	1.344.815	1.297.962	41.649	21.652			
Pessoal e Encargos Sociais	6.418.067	1.237.462	1.155.331	1.199.574	15.548	7.679			
Juros e Encargos de Dívida (XIV)	190.179	21.182	21.182	21.182	-	-			
Outras Despesas Correntes	3.200.051	271.387	170.306	167.107	29.108	6.973			
Transferências Constitucionais e Legais	2.203.051	-	-	-	-	-			
Demais Despesas Correntes	896.999	-	-	-	-	-			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XV)	8.797.118	1.506.275	1.323.637	1.276.684	46.649	21.678			
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.496.085	44.118	36.993	36.994	840	7.807	6.412		
Investimentos	1.222.341	27.666	15.430	15.132	840	7.807	6.412		
Invenções Financeiras	196.995	1.265	1.265	1.265	-	-	-		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	50.000	993	993	993	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Investimentos Financeiros	81.992	212	212	212	-	-	-		
Amortização de Empréstimos (XX)	266.155	20.257	20.257	20.257	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.200.933	22.868	15.643	15.344	840	7.807	6.412		
RECURSOS DE CONTINGÊNCIA (XXII)	266.641								
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XV + XVI - XXI - XXII)	11.029.093	1.529.143	1.339.580	1.292.028	47.489	29.477			

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIII - XIV - XV) + (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	583.477
---	----------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Meta Fiscal de LDO para o exercício de reforestação	134.000		

JUIZOS NOMINAIS		VALOR INDEBITADO	
JUIZOS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	20.849		
JUIZOS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	21.827		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)	822.705		

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Meta Fiscal de LDO para o exercício de reforestação	138.000		

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
	Em 31/Dez/2019	Até o Bimestre/2020	
DÉBITO CONSOLIDADO (XXVIII)	4.472.372	4.472.372	
DESCRIÇÃO (XXIX)	2.764.292	2.808.919	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.812.509	1.812.509	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.962.821	2.590.139	
(1) Restos a Pagar Processados (XXX)	170.312	170.312	
Demais Restos a Pagar	271.440	291.643	
DÉBITO CONSOLIDADO LÍQUIDO (XXXI) = (XXVIII - XXX)	2.138.577	2.138.577	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXII - XXXIII)	668.876		

AJUSTE METEOROLÓGICO		Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP - (XXXIV) = (XXXI - XXXII)	57.722		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	-		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXV)	-		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVI)	-		
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVII)	-		
RESULTADO DO RACEX (XXXVIII)	-		
OUTROS AJUSTES (XXXIX)	-		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIII) = (XXXI - XXXII - XXXIV - XXXV - XXXVI - XXXVII - XXXVIII - XXXIX)	616.154		

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIV) = XXXIII - XXXIV	616.925
--	----------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	191.126		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	191.126		
Reserva Financeira Utilizada para Ações e Restos a Pagar de Contas Adiantadas	17.897		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	177.957		

DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA L.C. 150/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020
DESPESAS CORRENTES (LXI)	1.568.353	1.611.438	1.370.722	1.419.265	197.831	192.173
Pessoal e Encargos Sociais	1.150.544	1.136.540	1.056.289	1.226.487	94.255	90.054
Juros e Encargos de Dívida (LXII)	23.486	21.182	23.486	21.182	-	-
Outras Despesas Correntes	384.323	453.716	290.957	171.597	103.576	102.119
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (LXIII) = (LXI - LXII - LXIII)	1.544.917	1.590.256	1.347.264	1.398.084	197.831	192.173
Transferências Constitucionais (LXIV)	-	-	-	-	-	-
Contribuições para o PIS/PASEP (LXV)	18.123	18.764	18.123	18.764	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA L.C. 150/16 (LXVI) = (LXIII - LXII - LXIV)	1.526.794	1.571.472	1.329.161	1.379.220	197.831	192.173
TOTAL DAS DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES CONFORME O ART. 4º DA L.C. 150/16	1.526.794	1.571.472	1.329.161	1.379.220	197.831	192.173

Assinatura: LETICIA TONCO DE OLIVEIRA GERAL DIAS TONCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FOME E ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO 2020 BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

85 Milhões

POSSIBILIDADE	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelado	Saldo (a)	Inscritos	Inscritos		Pagos	Cancelado	Saldo		

